



Lei n. 4.664, de 17 de dezembro de 2.024.

“Altera a Lei Municipal 4.627, de 14 de maio de 2024, que dispõe sobre a desafetação e permuta de áreas que especifica e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei Municipal n. 4.627, de 14 de maio de 2024, passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único:

[...]

Parágrafo Único. As despesas decorrentes da escritura pública de permuta das áreas constantes nesta Lei, bem como de seu registro junto à Circunscrição Imobiliária competente, averbações e demais atos necessários, serão custeadas pelo Município de Ponta Porã. **(NR)**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ponta Porã, 17 de dezembro de 2024.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal